



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 001/2021

Relatora: *Alessandra da Cunha Garcia Berbigier*

Membros: *Luciane Andressa Zimmer Linck, Eonês Teixeira da Rosa, Silmara Pinheiro Barrey*

Orienta sobre funcionamento e regra acerca do atendimento presencial, pelos conselheiros, nas dependências do CME.

Em acordo as **Leis Municipais** de número 2.54/08 e 2.927/16 que destacam:

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Charqueadas.

Parágrafo único - Enquanto membro do Conselho o professor efetivo do Município terá sua carga horária para exercer suas funções no Conselho, sem prejuízo de sua carreira.

E adequando o Regimento Interno do CME esta comissão se reuniu em cinco de março de 2021 com propósito de regulamentar sobre atividades exercidas pelos membros de sua diretoria e demais integrantes, respeitando e considerando o destaque:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários próprios para tal fim.

Assim sendo o CME orienta que os membros devem cumprir trabalho presencial, em espaço destinado para desenvolvimento das ações do colegiado, conforme segue:

- 8 horas semanais para cargos de presidência, vice-presidência e secretários;
- 4 horas semanais para cargos de relatores das comissões;
- 8 horas mensais para demais membros conselheiros.

Também destaca que a efetividade desses conselheiros seja entregue, mensalmente, ao executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária "on Line" em 11 de março de 2021.

Alessandra da Cunha Garcia Berbigier
Conselheira Relatora

Fernando Araújo Nunes
Presidente